

Circular 03/2026

Bento Gonçalves, 23 de julho de 2026.

## Reajuste salarial Máquinas Agrícolas RS

**BASE TERRITORIAL:** BENTO GONÇALVES, MONTE BELO DO SUL, SANTA TEREZA, NOVA BASSANO, NOVA ARAÇÁ, PARAI, GUAPORÉ, DOIS LAJEADOS, SÃO VALENTIM DO SUL, VERANÓPOLIS, COTIPORÃ, FAGUNDES VARELA, VILA FLORES, NOVA PRATA, SÃO JORGE, VISTA ALEGRE DO PRATA, GUABIJÚ E PROTÁSIO ALVES

### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026

Segue a baixo principais cláusulas do acordo firmado entre Sindicato Profissional - STIMMME BG e Sindicato Patronal - SIMERS os seguintes reajustes com data base 1º de maio.

#### **REAJUSTE SALARIAL:**

- a) Reajuste de **4,11%**, a partir de **1º de julho**, sobre os salários vigentes em maio/2025, para os empregados com salários até R\$ 8.919,13 (oito mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) mensais;
- b) Para os salários acima de **R\$ 8.919,13** (oito mil, novecentos e dezenove reais e treze centavos) **mensais**, o reajuste será no valor fixo de **R\$ 366,57** (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);
- c) O reajuste é devido integralmente para os trabalhadores que em 01/05/2026 possuíam 12 meses de contrato de trabalho com a empresa;
- d) Para os trabalhadores que foram contratados a partir 01/05/2025, o reajuste é proporcional aos meses trabalhados entre maio/2025 e abril/2026, sendo devido 1/12 por mês trabalhado no período, devendo ser considerado como mês integral a fração de 15 ou mais dias trabalhados no mês;
- e) Os trabalhadores contratados a partir de 01/05/2026 não farão jus ao reajuste.

#### **ABONO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA**

- a) **Abono indenizatório**, sem encargos, em valor único, independentemente do valor do salário, a ser pago na folha de julho/2026 ou, na impossibilidade, ainda dentro do mês de agosto/2026, em folha complementar. O abono indenizatório obedece aos seguintes critérios:

- **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para os empregados que em 01/05/2026 tinham 12 meses de contrato (contratados até 15/05/2025);
- O abono será proporcional para os trabalhadores contratados a partir de 01/05/2025, à razão de 1/12 por mês trabalhado entre maio/2025 e abril/2026, devendo ser considerado como mês integral a fração de 15 ou mais dias trabalhados no mês;
- Trabalhadores contratados a partir de 01/05/2026 não recebem o abono indenizatório;
- Apenas para as empresas com até 80 empregados, inclusive, considerando o mês de julho/2026, o abono indenizatório poderá ser parcelado em duas vezes: metade em agosto; metade em outubro de 2026;
- Para os Aprendizes, observadas as mesmas regras de proporcionalidade, o abono indenizatório terá o valor máximo de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

b) As empresas que concederam **algum reajuste como antecipação, retroativo a maio/2026**, ainda que em percentuais inferiores ao referido no item “a”, acima, poderão pagar as diferenças e completar os 4,11% (quatro vírgula onze por cento) retroativos a maio/2026, **ficando, assim, dispensadas do pagamento do abono referido no item “c”**.

## **PISO SALARIAL**

a) Para os primeiros 90 (noventa) dias, o piso salarial da categoria, a partir de 01/07/2026, será de R\$ **2.006,04** (dois mil e seis reais e quatro centavos) mensais para 220 horas;

b) A partir dos 90 (noventa) dias, o piso salarial da categoria, a partir de 01/07/2026, será de R\$ **2.106,10** (dois mil cento e seis reais e dez centavos) mensais para 220 horas;

c) O piso salarial do Aprendiz, a partir de 01/07/2026, será de R\$ **7,37** (sete vírgula trinta e sete reais) por hora.

# STIMMME



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Bento Gonçalves

## **DESCONTO EM FAVOR DO SINDICATO PROFISSIONAL (STIMMME)**

01 dia de trabalho na folha do mês de agosto/2026 e recolhidos aos cofres do Sindicato até 11/09/2026 e mais 01 dia de trabalho no mês de novembro/2026 e recolhidos aos cofres do Sindicato até 11/12/2026.

Prazo de oposição 10 (dez) dias a contar da data de 23/07/2025 que é a data desta comunicação.

DEOCLIDES DOS SANTOS  
Presidente